



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.040, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.594, de 24 de maio de 2005.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais em especial ao art. 5º da Lei nº 4.594, de 25 de Maio de 2005 que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras do vírus HIV e mães doentes de AIDS,

DECRETA:

Art. 1º - O fornecimento de leite em pó às crianças nascidas de mães doentes de AIDS como estabelece a Lei nº 4594, de 25 de maio de 2005 será realizado mediante o controle perante as notificações de HIV/AIDS realizadas através do programa SINAN que fazem acompanhamento no GIPA (Grupo Integrado de Apoio e Prevenção a DST/HIV/AIDS e TB, em Assis).

Art. 2º - A concessão do benefício será feito às mães e crianças comprovadamente carentes, desprovidas de recursos financeiros para aquisição desse alimento básico, cuja carência será comprovada através de acompanhamento do serviço de assistência social do GIPA/ASSIS.

Parágrafo Único - A distribuição do leite em pó deverá suprir a necessidade média/mês em latas, sendo crianças de 7 meses a 1 ano – 7 latas/mês de leite e para crianças de 1 a 2 anos, de 5 latas/mês de leite.

Art. 3º - A seleção das mães será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o SINAN do Município de Assis e da assistência social do GIPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de novembro de 2.005